

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de peças hidráulicas para utilização na instalação de bomba helicoidal na ETA e para interligação de poço no bairro Cajú.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES

Ítem	Descrição Lote 1	Qtde.	R\$ - Unit.	R\$ - Total
01	União soldável marrom 2"	4	62,96	251,84
02	Adaptador PVC marrom 2"	15	9,41	141,15
03	União roscável branco 2"	3	47,12	141,36
04	Tubo PVC branco 2" – barra de 6 metros	1	139,82	139,82
05	Curva 90° PVC soldável marrom 2"	4	25,91	103,64
06	Niple PVC roscável branco 2"	4	17,68	70,72
07	Bucha redução roscável 2" x 1.1/2" branco	2	14,39	28,78
08	União PVC roscável branco 1.1/2"	1	34,09	34,09
09	Luva PVC roscável branco 2"	2	15,73	31,46
10	Niple PVC roscável 1" x 1.1/2"	1	3,57	3,57
11	União soldável marrom 4"	2	297,07	594,14
12	Luva soldável marrom 4"	4	36,20	144,80
13	Registro esfera soldável marrom 4"	2	283,48	566,96
14	Adaptador soldável marrom 4"	2	45,94	91,88
TOTAL – R\$				R\$2.344,21
Ítem	Descrição Lote 2	Qtde.	R\$ - Unit.	R\$ - Total
01	Válvula de retenção 2" - metal	2	283,87	567,74
02	Tee 45° 2" - metal	2	103,55	207,10
03	Bucha redução 6" x 4" - GV	4	282,20	1128,80
TOTAL – R\$				R\$1.903,64

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será a **média dos valores apresentados** obtidos através de orçamentos. **O valor obtido no Lote 1 foi de R\$ R\$2.344,21 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos). E o valor obtido no Lote 2 foi de R\$1.903,64 (mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**





2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.

2.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais acima descritos são para a realização da montagem da bomba helicoidal na Estação de Tratamento de Água e na ligação e interligação do poço "Domingos Roque", no bairro Cajú.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze)** dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.



- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

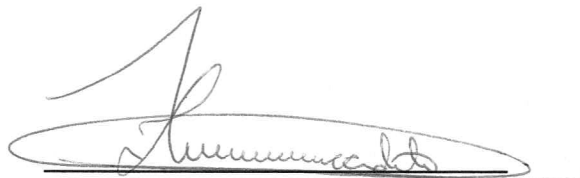
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02. 175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

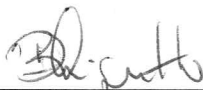
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 16 de outubro de 2024.



Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Dep. de Operações de Serviços de Água